



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 02

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	100
	19 / 01 / 2004
RUBRICAS	FOLHAS
11	01

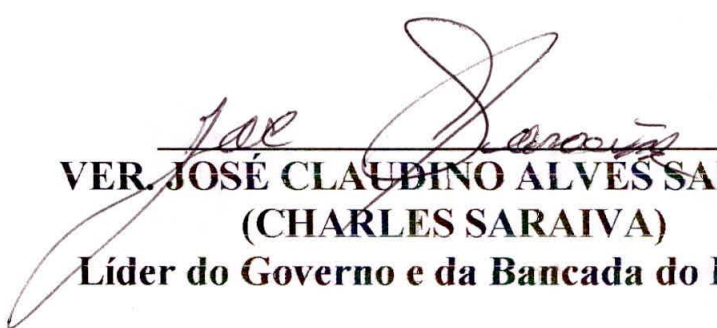
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02

“Concede Cidadania Riograndino”

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Riograndino, ao ATLETA DANIEL CARVALHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA EM: Concede-se o referido Título, devido ao seu destaque no momento jogando na Seleção Sub-23 e pelo Título Mundial Sub-20. Lembrando que o atleta é nascido na Cidade de Jaguarão e criado na Cidade do Rio Grande.


VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
(CHARLES SARAIVA)
Líder do Governo e da Bancada do PMDB

Gabinete do Vereador, em 19 de Janeiro de 2004



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 100/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) MARIA DE LOURDES - PT

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de FEVEREIRO de 2004.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



PROJETO DE LEI Nº 02 – PROCESSO 100.

**“Concede o Título de Cidadão
Rio-grandino ao Atleta Daniel Carvalho.”**

Relatora: Vereadora Maria de Lourdes Lose – PT.

PARECER

Faltam ao presente projeto de lei apresentado anexar a **Certidão de Nascimento e Curriculum mínimo** do homenageado para o devido enquadramento as normas regimentais e jurídicas.

Este é o PARECER.

Rio Grande, 02 de março de 2004.


**Vereadora Maria de Lourdes Lose-PT
Relatora**

Projeto de lei n.º 02 – Processo 100

DESPACHO

Ao Autor para que junte aos autos cópia da certidão de nascimento e *curriculum vitae* do homenageado.

Rio Grande, 08 de março de 2004.

Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da CCJ

Recebido em
08/03/04
Roxi Silva

Ciente em:

11/09/2004

F15-06
R



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

186

PROCESSO... 100/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~que~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

22 de NOVENBRO

de 2004

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

FK 06
R



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

186

PROCESSO.....

100/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~que~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

22 de NOVEMBRO

de 2004

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro